



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

FORMULÁRIO DE READMISSÃO EM CURSO¹

São Luís, ____ / ____ / ____.

À: COORDENAÇÃO DO CURSO _____.

Eu, _____, aluno do
curso _____,
matrícula SIGAA _____, solicito

Nestes termos, requero análise e deferimento.

Assinatura do (a) Discente

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Base Legal: Resolução 1.892 CONSEPE, de 28 de junho de 2019 | págs. 37-38.

¹ Em atendimento ao esclarecimento contido no **Memorando Eletrônico 675/2019 DEOAC/PROEN**, (Protocolo nº. **23115.032839/2019-33**), às solicitações de Readmissão de Curso serão cadastradas na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo - D.E.P.A, com destinação à Coordenadoria de Curso, para análise do Colegiado de Curso, **até que o formulário eletrônico seja inserido no SIGAA.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

REPRODUÇÃO DAS PÁGS. 37-38 DA RESOLUÇÃO 1.892 CONSEPE, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CAPÍTULO V DA READMISSÃO DE CURSO

Art. 130 Readmissão é o retorno do estudante, que não tenha sido desligado e, cuja matrícula tenha sido cancelada, conforme o art. 127 desta Resolução.

Parágrafo Único. A readmissão será concedida ao estudante, uma única vez, no curso em que seu vínculo foi cancelado temporariamente, mediante a adesão ao Plano de Estudos, nas seguintes condições:

- I - possibilidade de concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido para integralização curricular;
- II - possibilidade de concluir o curso em até 02 (dois) semestres, além do prazo máximo de integralização, desde que o estudante não possua mais que 10 (dez) componentes para integralizar, estando incluídas entre eles as atividades acadêmicas específicas; e
- III - quando comprovado que o cancelamento do vínculo se deu por motivo de doença grave definida em legislação, verificada a condição de incapacidade mediante laudo médico original, assinado por médico especialista na área.

Art. 131 O estudante deverá manifestar interesse por meio de preenchimento de formulário eletrônico no Sistema Acadêmico*, o qual será automaticamente dirigido à Coordenadoria de Curso.

§1º O Sistema Acadêmico informará automaticamente à Coordenação do Curso a situação dos alunos com prazo limite para integralização curricular, dois semestres antes da finalização do prazo regular.

§2º Para as solicitações de readmissão previstas no inciso I do art. 130, o formulário eletrônico será apreciado pelo Coordenador,

§3º Para as solicitações de readmissão previstas nos incisos II e III do art. 130, o formulário eletrônico será apreciado pelo Colegiado do Curso.

§4º Deferida a solicitação, o Coordenador procederá conforme o art. 132, mediante pagamento de taxa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

§5º Não preenchidos os requisitos de readmissão, o Coordenador deverá notificar o requerente por meio do Sistema Acadêmico, cabendo Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) dar continuidade ao processo de desligamento.

§6º O prazo de integralização curricular é suspenso no período em que o estudante protocola o pedido de readmissão, e volta a correr normalmente no período de início do Plano de Estudos.

Art. 132 Para efetivar a readmissão, o Coordenador do Curso cadastrará o plano de estudo via Sistema Acadêmico, no qual deve ser indicado se o plano será iniciado no semestre letivo vigente ou no posterior.

Parágrafo Único. Para o Plano de Estudos entrar em vigor, o estudante deverá, por meio do Sistema Acadêmico, aceitar o plano cadastrado e as seguintes condições:

- I - não ultrapassar o tempo máximo lizado no Plano de Estudos;
- II - não deixar de se matricular semestralmente;
- III - não trancar matrícula;
- IV - não ficar reprovado por falta e/ou nota em todos os componentes em que estiver inscrito em um semestre letivo; e
- V - não reprovar mais ele 2 (duas) vezes por falta ou nota durante a execução do Plano de Estudos.

* Em atendimento ao esclarecimento contido no *Memorando Eletrônico 675/2019 DEOAC/PROEN*, (Protocolo nº 23115.032839/2019-33), às solicitações de Readmissão de Curso serão cadastradas na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo, **até que o formulário eletrônico seja inserido no SIGAA.**